


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE NHANDEARA
FORO DE NHANDEARA
VARA ÚNICA
RUA RAUL CARDOSO DE SOUZA, 197, Nhandeara-SP - CEP 15190-000
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Digital nº: **0000026-13.2023.8.26.0383**
 Classe – Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**
 Exequente: **Rosana Aparecida da Silva Souza**
 Executado: **Hélio Aparecido de Souza**
 Oficial de Justiça: *****
 Mandado nº: **383.2024/003425-3**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única do Foro de Nhandeara, Dr(a). Ana Maria Chalub De Aquino, na forma da lei, **MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

PENHORA E AVALIAÇÃO dos veículos **FORD/F250 XLT L**, placas **CWZ1348** e **VW/KOMBI**, placas **CKV 8362** do executado, **HÉLIO APARECIDO DE SOUZA**, CPF **035.549.568-64**, RG **14.177.113**, **Rodovia Feliciano Sales Cunha, KM 495 + 100 metros, Barraca à beira da rodovia, bairro rural, Sebastianópolis do Sul/SP, CEP 15180-000**, tantos quanto bastem para garantir a execução, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [6sztlj] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Nhandeara, 05 de setembro de 2024. Maria Cristina Teixeira, Diretor Técnico de Serviço.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Advogado: Dr(a). Marcello Belchior da Silveira

Telefone Comercial: (17)981289503

Recomendação 111/2021 do CNJ: É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

Art. 1.011, VIII, das NSCGJ: "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial

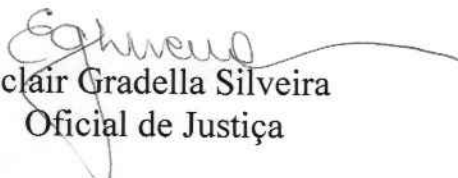
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MARIA CRISTINA TEIXEIRA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0000026-13.2023.8.26.0383 e o código E8np0sZ.


0000026-13.2023.8.26.0383

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PATRICIA ALVES FERREIRA, liberado nos autos em 08/10/2024 às 14:35. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0000026-13.2023.8.26.0383 e código MOwM4hRf.

AUTO de PENHORA e AVALIAÇÃO

Aos 03 dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), eu Oficial de Justiça abaixo assinado, em diligência no endereço indicado/ Rodovia Feliciano Sales Cunha km 495 + 100 metros/ município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao r. mandado/ Penhora e Avaliação, expedido nos autos de Cumprimento de Sentença - Dissolução, Processo digital nº 0000026-13.2023.8.23.0383, que a Exequite ROSANA APARECIDA DA SILVA SOUZA move contra o Executado HELIO APARECIDO DE SOUZA, após observadas as formalidades legais, procedi a Penhora do bem indicado nos autos conforme segue “Veículo da marca/modelo Ford/F 250 XLT L / placa CWZ-1348 / Renavam 00756824079 / cor preta/ modelo-fabricação ano 2001/ chassi 9BFFF25L61B056141/ movida a Diesel/Sebastianópolis do Sul/SP, o qual AVALIEI em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) Efetivada a Penhora e Avaliação, nomeio fiel depositário do bem acima referido o executado HELIO APARECIDO DE SOUZA, CPF nº 035.549.568-64, abaixo assinado, que aceitando o encargo, prometeu, bem e fielmente cumpri-lo, cientificando-o de que não poderá abrir mão do depósito sem prévia autorização Judicial, na forma e sob as penas da Lei. E, para constar, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.


Eclair Gradella Silveira
Oficial de Justiça


Helio Aparecido de Souza
Depositário